EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA - 2025

TiSBU | EDITAL Nº 002/2025

A Associação Médica Brasileira ("**AMB**") e a Sociedade Brasileira de Urologia ("**SBU**"), por meio de sua Comissão de Seleção e Título de Especialista ("**CSTE**"), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.516/2015 e pelas Resoluções nº 1.634/2002, nº 2.148/2016 e nº 2.380/2024 do Conselho Federal de Medicina ("**CFM**"), fazem saber que as inscrições para o **Exame de Suficiência do Título de Especialista em Urologia – TiSBU** ("**Exame TiSBU 2025**"), estarão abertas no período das **09:00 do dia 12/05/2025 às 23:59 do dia 29/09/2025**, no endereço eletrônico **https://www.concursosintec.org.br/**, observados os critérios, exigências e orientações do presente Edital.

Os candidatos que tenham suas inscrições deferidas, conforme as normas deste Edital, deverão atender às etapas do **Exame TiSBU 2025**, designadas da seguinte forma:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Prova Teórica (Objetiva) – *presencial, por meio de plataforma on-line.*	**18/11/2025**	08h30 às 12h30	Florianópolis/SC, **em local a ser designado no instrumento de convocação do candidato**.
Prova Teórico-Prática (Discursiva) – *presencial, por meio de plataforma on-line.*		14h30 às 16h30	
Prova Prática – presencial	**19/11/2025**	08h00 às 17h30 **(*)**	**H. Strattner & Cia -** Av. das Águias, 228 - Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça – SC.
Pontuação de participação no Pró-TiSBU: Bonificação devido à participação no Exame seriado do Pró-TiSBU R1, R2 e R3.	**No período de inscrição** especificado acima.		Envio por *upload*, **conforme item 4.1., subitens (I) e (II), alíneas "a"**, no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**

(*) Previsão

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Exame TiSBU 2025** será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, cabendo aos candidatos manterem-se atualizados de todos os termos e condições correspondentes.

1.1.1. O presente Edital é integrado por 03(três) anexos, a saber:

Anexo I – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

Anexo II – Cronograma Preliminar; e

Anexo III – Declaração de Atuação Prático-Profissional.

1.1.2. Todos os comunicados relacionados às condições para a realização do **Exame TiSBU 2025**, assim como demais documentos de apoio aos candidatos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos **https://www.concursosintec.org.br/** e **www.sbu.org.br**.

1.1.3. O **Exame TiSBU 2025** será realizado pela **CSTE/SBU**, sob orientação da **AMB**, mediante os serviços especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução, prestados pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** ("**INTEC**"), contratado pela **SBU** especialmente para essa finalidade.

1.1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento de todas as normas e orientações deste Edital e suas eventuais retificações, assim como dos atos complementares e todas as demais divulgações relacionadas ao certame, mediante consultas regulares aos endereços eletrônicos supra referidos.

1.1.3.2. A **SBU** e o **INTEC** não se responsabilizam por eventuais extravios de correspondência e nem pelo retorno negativo de entrega dos Correios, bem como por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica (*e-mail*) indisponível, bloqueios de *AntiSpam* ou similares e *e-mails* digitados incorretamente.

1.2. Consoante dispõe a **Resolução CFM nº 2.380/2024**, é vedado ao médico apresentar-se como ESPECIALISTA, quando não for portador do Título de Especialista concedido pela respectiva Sociedades de Especialidade, ou possuir Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica ("**PRM**") credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ("**CNRM**").

1.2.1. Embora a **Resolução CFM nº 2.380/2024** tenha introduzido inovação que permite ao médico proceder ao registro junto ao **CRM** de outros certificados de aprimoramento acadêmico e profissional (*v.g.* diplomas de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*), ainda assim **NÃO** será permitido ao médico nessa condição apresentar-se como ESPECIALISTA; e sempre que realizar divulgação de tais certificações, será obrigatória a aposição da expressão "**NÃO ESPECIALISTA**".

1.3. A aprovação no **Exame TiSBU 2025** possibilita ao candidato a obtenção do **Título de Especialista em Urologia – TiSBU**, emitido pela **AMB**, identificando o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência, sendo assegurado ao médico titulado apresentar-se como **ESPECIALISTA EM UROLOGIA** ou **UROLOGISTA**.

1.4. O presente Edital é publicado em conformidade com o arcabouço legal aplicável à espécie, notadamente: o Decreto Federal nº 8.516/2015, que regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas e instituiu a Comissão Mista de Especialidade (**CME**), vinculada ao **CFM**; a Portaria CME nº 01/2016, que disciplina o funcionamento da CME, homologada pela Resolução CFM nº 2.148/2016; a Portaria CME nº 01/2023, que atualizou a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela CME, homologada pela Resolução CFM nº 2.330/2023; a Resolução CFM nº 1.634/2002, que atribuiu eficácia normativa ao Convênio **CFM/AMB/CNRM**, que, por sua vez, estabeleceu critérios para o reconhecimento, a denominação, o modo de concessão e registro de título de especialista e certificado de área de atuação médica, atribuindo à **AMB** competência para orientar e fiscalizar as Sociedades de Especialidade Médica, na forma de concessão dos respectivos títulos e certificados.

1.4.1. Este Edital observa, ainda, o disposto na Orientação Interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência visando a obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2025, editada pela **AMB** em 15 de fevereiro de 2024.

1.4.2. Os critérios estabelecidos neste Edital, para habilitação de candidatos, sua participação e aprovação no **Exame TiSBU 2025**, estão de acordo com as exigências instituídas no Convênio **CFM/AMB/CNRM** (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da **AMB** (2016); e seu adendo, Portaria AMB nº 002/2020.

1.5. Para inscrição de candidatos, não será exigida a condição de sócio ou associados da **AMB**, da **SBU** ou de qualquer outra instituição.

1.6. Toda menção a horário, estabelecida neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF (UTC -3).

2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O ato de requerimento para inscrição do candidato importa no seu livre e inequívoco consentimento para que a **SBU** e o **INTEC** procedam ao tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para todas as finalidades inerentes à sua participação no **Exame TiSBU 2025**, inclusive mediante o compartilhamento de seus dados pessoais com terceiros, sempre que assim seja necessário para a consecução dos objetivos deste Edital, sem que tais tratamentos possam ser tidos como violação aos preceptivos legais contidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2.1.1. O consentimento para tratamento de dados pessoais outorgado pelo candidato no ato de sua inscrição no **EXAME TiSBU 2025** compreende, também, na autorização para operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre **SBU** e o **INTEC**, seus colaboradores e prestadores de serviços, assim como para divulgação de material por e-mail e/ou redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo de Seleção.

2.1.2. A **SBU** e o **INTEC** ficam expressamente autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, sempre que assim seja necessário para a consecução dos objetivos deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

2.2. O Requerimento de Inscrição do candidato importa na sua adesão à integralidade dos termos deste Edital, inclusive no que se refere à publicação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, que regem o certame de natureza pública.

2.3. Os candidatos que apresentarem requerimentos de inscrição no **Exame TiSBU 2025** ficam cientes que os dados pessoais disponibilizados à **SBU** e ao **INTEC** poderão ser localizados na rede mundial de computadores, através de mecanismos de busca, não cabendo aos respectivos titulares qualquer tipo de reclamação devido a este fato.

3. REQUISITO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. As **inscrições** serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, a partir das **09:00 horas do dia 12/05/2025 até às 23:59 horas do dia 29/09/2025.**

3.2. Havendo qualquer dúvida dessa ou outras questões relacionadas ao **Exame TiSBU 2025**, o candidato não deve realizar seu Requerimento de Inscrição, sem antes esclarecê-las por completo. O **INTEC**

disponibiliza aos candidatos canais de atendimento para essa finalidade, por meio do endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br** e o telefone **(31) 3016-3027**.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato esclarecer todas as suas dúvidas a respeito de quaisquer aspectos do **Exame TiSBU 2025**, antes de apresentar seu Requerimento de Inscrição, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento da intransmissibilidade e irreversibilidade dos consectários desse ato.

3.3. **ATENÇÃO!!! RENÚNCIA DE DIREITOS E DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**: ao realizar o Requerimento de Inscrição no **Exame TiSBU 2025**, o candidato reconhece, de forma irrevogável e irretratável, que:

I. Teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, assim como seus adendos e retificações;

II. Tem conhecimento das normas legais e infralegais aplicáveis à espécie, inclusive aquelas citadas por este Edital;

III. Foi orientado a não efetuar sua inscrição e não realizar o pagamento da respectiva taxa, caso possua qualquer dúvida a respeito das disposições deste Edital;

IV. Teve assegurado meios de comunicação adequados, acessíveis e claros, para sanar todas as suas dúvidas;

V. Aceita, incondicionalmente, todas as estipulações deste Edital e demais disposições por ele referidas, renunciando ao direito de insurgir-se contra as mesmas, judicial ou administrativamente, ou alegar seu desconhecimento; e

VI. Exime a **SBU** e o **INTEC** por qualquer inexatidão, omissão, falha, inabilidade ou incapacidade que possam vir a comprometer a higidez ou regularidade de seu Requerimento de Inscrição, ou de sua participação e correspondente resultado no **Exame TiSBU 2025**.

3.4. Antes de apresentar seu Requerimento de Inscrição e realizar o pagamento da respectiva taxa, o candidato deverá tomar conhecimento da integralidade deste Edital, seus Anexos e eventuais adendos e retificações, de modo a certificar-se de que reúne todos os **requisitos de habilitação** do **Exame TiSBU 2025**, notadamente:

I. Preenche o **pré-requisito da Urologia**, em Cirurgia Geral, conforme dispõem as Resoluções CNRM nº 02/2006 e CNRM nº 19/2019;

II. Possui a necessária **qualificação profissional** para prestar o exame de suficiência, na forma da Resolução CFM nº 2.148/2016 e do Convênio CFM/AMB/CNRM (MEC); e

III. Preenche todos os **requisitos de inscrição**, especificados pela **AMB** na Orientação Interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência Visando a Obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2025.

3.4.1. O envio dos documentos comprobatórios e obrigatórios deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico**: https://www.concursosintec.org.br/** – "**Painel do Candidato**" em seguida "**Novo Protocolo**" e "**Protocolar Documentação Comprobatória**", em arquivo formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.

3.4.2. O *upload* deverá ser realizado em arquivo formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formato diverso deste.

3.4.3. O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **Instituto INTEC** e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.

3.4.4. Para comprovar que preenche o **pré-requisito em Cirurgia Geral** ou na Aquisição de Competências do PPRACB (Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica), conforme a Resolução CNRM nº 2 de 2006, o candidato deve apresentar um dos seguintes documentos:

- **a)** certificado de conclusão de **PRM** em Cirurgia Geral ou do Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica reconhecido pela **CNRM**; ou
- **b)** certificado de conclusão de Treinamento em Cirurgia Geral emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (“**CBC**”) ou de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica de credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (“**CBC**”), com Matriz de Competência equivalente ao do **PRM** reconhecido pela **CNRM**; ou
- **c)** possuir Título de Especialista em Cirurgia Geral ou de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica concedido pelo **CBC**; ou
- **d)** certificado de conclusão do **PRM** em Cirurgia Geral ou de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela **CNRM**, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005; ou
- **e)** comprovar capacitação por atuação prático-profissional em Cirurgia Geral, por no mínimo 06 anos (equivalente ao dobro do tempo de duração do **PRM** credenciado pela **CNRM**), compreendendo todas as áreas da Matriz de Competência em Cirurgia Geral (Resolução CNRM nº 48/2018), mediante declaração assinada pelo Titular de Serviço de Cirurgia Geral ou Diretor Técnico da instituição de saúde correspondente, emitida em papel timbrado, com reconhecimento de firma, especificando as datas de início e término dessa atuação.

3.4.4.1. Para todos os fins deste Edital, a atuação prático-profissional do candidato tem início a partir da conclusão ou encerramento de sua formação acadêmica na respectiva especialidade.

3.4.4.2. Conforme dispõe a Resolução CNRM nº 17/2022, para que o **pré-requisito** seja considerado preenchido, é necessário que o médico tenha obtido a especialidade condicionante, antes de iniciar sua formação na especialidade com pré-requisito. Portanto, o candidato deverá ter obtido a especialidade em Cirurgia Geral, antes de ter iniciado sua qualificação profissional na Urologia.

3.4.5. Para demonstrar que possui a **qualificação profissional** necessária para realizar o **Exame TiSBU 2025**, o candidato deverá comprovar a conclusão da sua formação profissional em Urologia por meio das seguintes alternativas:

- **a)** Conclusão do **PRM** em Urologia credenciada e com funcionamento autorizado pela **CNRM ou pela SBU**, através da apresentação do respectivo certificado; ou

b) Conclusão do **PRM** em Urologia, com programas de ensino aprovados e credenciado pela **SBU**; ou

c) Capacitação por atuação prático-profissional em Urologia, por no mínimo 06 anos (equivalente ao dobro do tempo de duração do **PRM**), compreendendo todas as áreas da Matriz de Competência em Urologia (Resolução CNRM nº 19/2019), mediante de declaração assinada pelo Titular de Serviço de Urologia e o Diretor Técnico da instituição de saúde correspondente, emitida em papel timbrado, com reconhecimento de firma, especificando as datas de início e término dessa atuação.

3.4.5.1. Para todos os fins deste Edital, a atuação prático-profissional do candidato tem início a partir da conclusão ou encerramento de sua formação acadêmica na respectiva especialidade.

3.4.6. Além de preencher o pré-requisito em Cirurgia Geral e possuir qualificação profissional em Urologia, na forma especificada, o candidato deverá, adicionalmente, demonstrar que preenche todos os **requisitos de inscrição** do **EXAME TiSBU 2025**, sob pena de indeferimento de seu requerimento, **mediante apresentação de TODOS os documentos a seguir**:

a) Diploma de graduação em medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior ("**IES**") credenciada pelo Ministério da Educação ("**MEC**");

b) Certidão de inscrição no **CRM**, com identificação de registro definitivo ou Cópia **frente e verso** da carteira de identificação profissional, emitida pelo **CRM**;

c) Certidão **negativa/nada consta referente a antecedentes éticos**, emitida pelo **CRM.**

3.5. Todo documento apresentado pelo candidato com a finalidade de atender às exigências deste Edital integra sua documentação de habilitação.

3.5.1. Sob nenhuma hipótese será aceito documento que não esteja plenamente revestido da necessária idoneidade.

3.5.2. Caso haja qualquer dúvida a respeito da idoneidade das cópias digitalizadas apresentadas pelo candidato, será determinada a apresentação do respectivo original, em 48 horas a partir de sua comunicação.

3.5.3. Qualquer indício de fraude, simulação ou falsidade será informado à autoridade competente, por ofício da **SBU/CSTE**, para devida persecução criminal, se assim entender pertinente.

3.6. Todo documento de habilitação apresentado pelo candidato, na forma de declaração emitida por pessoa física, deverá possuir **meio idôneo de confirmação de sua autenticidade, como por exemplo o reconhecimento de firma, assinatura eletrônica no padrão ICP-Brasil**, chave de acesso para consulta *on-line* etc.

3.7. O candidato que deixar de atender qualquer das exigências deste Edital, incluindo, mas não se limitando aos documentos especificados acima, terá seu Requerimento de Inscrição indeferido, ou suas provas anuladas, conforme o caso.

3.8. O Requerimento de Inscrição e o pagamento do valor da taxa de inscrição do **Exame TiSBU 2025** são pessoais e intransferíveis.

3.9. O Requerimento de Inscrição e o pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não conferem ao candidato o direito de realizar o **Exame TiSBU 2025**.

3.10. O candidato deverá se assegurar de que sua documentação de habilitação seja apresentada de forma perfeitamente legível, ordenado sequencialmente conforme o item 3.4.1, 3.4.2, 3.4.4, 3.4.5 e 3.4.6 sendo cada arquivo frente e verso, nominado, e inserido no sistema de inscrição no formato PDF.

3.10.1. Os documentos físicos deverão ser digitalizados em scanner de mesa, com resolução mínima de 300dpi.

3.10.2. Cada arquivo PDF deverá dispor de folha de rosto contendo index com lançamento individualizado de cada documento compilado no arquivo; cada lançamento do index deverá fazer referência, também, ao respectivo item deste Edital que se pretende atender com o documento correspondente.

3.11. A documentação de habilitação do candidato será apresentada no ato do Requerimento de Inscrição, mediante *upload* por meio do *link* disponibilizado no portal do **INTEC** na *internet* **(https://www.concursosintec.org.br/)**, de modo fracionado, sendo um documento frente e verso (arquivo único) por item de *upload* sendo vedado qualquer outro meio ou formato distinto daquele especificado neste Edital.

3.11.1. Documentos que por qualquer motivo sejam considerados inidôneos ou que não estejam perfeitamente legíveis, serão sumariamente descartados. Também não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com os padrões especificados neste Edital, ou que por qualquer razão dificultem a exata compreensão de sua origem, autoria, finalidade ou autenticidade.

3.11.2. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer erro, inexatidão, simulação, assim como informação e/ou declaração falsa, contida no Requerimento de Inscrição e documentação correspondente, respondendo o mesmo pelas cominações legais aplicáveis à espécie.

3.11.2.1. Ficam os candidatos expressamente cientificados de que prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, apenável com até 5(cinco) anos de reclusão.

4. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para obter o deferimento de seu Requerimento de Inscrição, o candidato interessado em realizar o **Exame TiSBU 2025** deverá atender todas as exigências e prazos deste Edital, sempre no período das **09:00 horas do dia 12/05/2025 às 23:59 horas do dia 29/09/2025**, notadamente as providências especificadas a abaixo:

(i) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponibilizado no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/**), observado ainda o seguinte:

a. O candidato que pretenda obter bonificação de pontuação devido à sua participação no Exame seriado do Pró-TiSBU (R1, R2 e/ou R3) deverá sinalizar essa opção no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição, sem prejuízo da apresentação da respectiva documentação comprobatória.

b. Caso necessite de **condição especial** para realização das provas (inclusive candidatas lactantes), o candidato deverá informar a respeito no local apropriado do Requerimento de Inscrição, especificando detalhadamente todas as informações

estabelecidas no item 5 deste Edital, sem prejuízo da apresentação da respectiva documentação comprobatória.

c. O candidato na condição de associado que faça *jus* ao valor reduzido da taxa de inscrição deverá assinalar a opção correspondente no Formulário Eletrônico de Inscrição, sem prejuízo da apresentação da respectiva documentação comprobatória.

(ii) Realizar o *upload* dos documentos especificados no item 3 e seguintes deste Edital, por meio do formulário *"Envio de Documentos Comprobatórios e Obrigatórios"*, disponível no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/**), observando as seguintes orientações:

a. O candidato que pretender obter bonificação de pontuação devido à sua participação na prova seriada do Pró-TiSBU (R1, R2 e/ou R3) deverá apresentar, adicionalmente, cópia da Declaração de Participação no Pró-TiSBU, **emitida pela SBU**, onde deverão constar o ano e os níveis dos exames atendidos pelo candidato.

b. No caso de candidatos que necessitem de **condição especial** para realização o **Exame TiSBU 2025**, todos os documentos necessários à comprovação correspondente deverão acompanhar sua documentação de habilitação.

c. O candidato que pretenda obter o desconto na taxa de inscrição deverá apresentar, adicionalmente, cópia da Declaração de Adimplência da **SBU** e/ou da **AMB**.

d. Todo e qualquer documento que o candidato considere necessário, para comprovação das informações inseridas em seu Requerimento de Inscrição, ainda que não especificado neste Edital, compõe sua documentação de habilitação e deverá ser, obrigatoriamente, apresentado dessa forma.

(iii) Emitir o boleto bancário referente ao valor da respectiva taxa de inscrição, que deverá ser pago mediante liquidação bancária até o término do período de inscrições, sob pena de cancelamento do Requerimento de Inscrição.

4.1.1. Será permitida a inclusão, substituição ou retificação de documento após o término do período de inscrição e durante o período de análise da documentação, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.2. Todo documento expedido em língua estrangeira deverá ser acompanhado da respectiva tradução juramentada, sob pena de ser descartado.

4.1.2.1. Os títulos, certificados e diplomas estrangeiros só terão validade no âmbito do **Exame TiSBU 2025**, quando devidamente revalidados por instituição pública brasileira e registrados pela **CNRM**, nos termos da Resolução CNRM nº 08/2005.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que seu Requerimento de Inscrição foi adequadamente instruído por toda documentação necessária; e que os *uploads* realizados foram concluídos com sucesso, mediante recepção dos arquivos correspondentes pelos servidores do **INTEC**, de forma íntegra e que não tenham sido corrompidos durante sua transmissão.

4.1.3.1. O **INTEC** disponibilizará aos candidatos meio de visualização de seu Requerimento de Inscrição e respectiva documentação, após a conclusão dos *uploads* correspondentes,

como forma de possibilitar aos candidatos sua conferência e eventual retificação, desde que realizada dentro do período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.1.4. Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que forem instruídos de forma deficitária ou distinta daquela especificada acima, ou que contenham inconsistência e/ou irregularidade em qualquer das informações prestadas, ou que estejam de qualquer modo em desacordo com exigências deste Edital.

4.1.4.1. O indeferimento do Requerimento de Inscrição não assegura ao candidato a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, devido aos custos associados ao processamento e análise do requerimento indeferido.

4.1.5. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, rasurados, ou que contenham emendas não rubricadas ou com discrepâncias de informações.

4.1.6. A **SBU** e o **INTEC** poderão exigir, a qualquer momento, que o candidato apresente documentação suplementar.

4.1.6.1. Nesta hipótese, o candidato deverá atender à referida exigência em até **48 horas**, sob pena de indeferimento ou cancelamento de seu Requerimento de Inscrição no **Exame TiSBU 2025**, conforme o caso.

4.1.6.2. A apresentação de documentação suplementar somente será admitida quando assim for determinado pela **SBU** ou pelo **INTEC**, mediante análise da documentação que instruiu o Requerimento de Inscrição.

4.2. A partir do protocolo de Requerimento de Inscrição, o sistema informatizado do **INTEC** disponibilizará ao candidato *link* para acesso e impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.2.1. O Requerimento de Inscrição somente será submetido à avaliação dos examinadores, para fins de eventual habilitação do candidato, após o **INTEC** receber a confirmação da instituição financeira a respeito do regular pagamento e compensação do respectivo boleto.

4.2.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago, exclusivamente por meio de compensação bancária do respectivo boleto, emitido pelo candidato no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/**), no valor correspondente à categoria que estiver inserido o candidato, assim definidas:

CATEGORIA	VALOR
Candidatos associados a **SBU** e/ou a **AMB**, que estejam quites e adimplentes com as respectivas anuidades no momento da inscrição.	**R$ 2.220,00**
Candidatos não associados a **SBU** ou a **AMB**, ou associados não quites com as respectivas anuidades.	**R$ 4.400,00**

4.2.3. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução ou isenção da taxa de inscrição no **Exame TiSBU 2025**.

4.2.4. Para fazer jus ao valor reduzido da taxa de inscrição como associado, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no Formulário Eletrônico de Inscrição, e apresentar a

Declaração de Adimplência da **SBU** e/ou da **AMB**, juntamente aos seus documentos de habilitação.

4.2.4.1. O candidato que não realizar a solicitação de valor reduzido como associado da taxa de inscrição no ato de envio do Requerimento de Inscrição, ou o fizer de forma infundada ou sem amparo no documento competente, não terá direito ao valor reduzido, e eventual pagamento do valor reduzido não lhe aproveitará, sob nenhuma hipótese.

4.2.4.2. O candidato mesmo reunindo os requisitos para pagamento do valor reduzido da taxa de inscrição, venha fazê-lo pelo valor integral, **não fará jus à devolução de qualquer valor, sob nenhuma hipótese**.

4.2.5. No ato de sua emissão, o boleto de pagamento da taxa de inscrição do **Exame TiSBU 2025** é indissociavelmente vinculado ao Requerimento de Inscrição que lhe deu causa e, portanto, sua quitação aproveitará, exclusivamente, ao candidato identificado no referido requerimento.

4.2.5.1. O requerimento que não disponha de confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição, através da liquidação do respectivo boleto, até o término do período de inscrições, será automaticamente cancelado. Também serão indeferidos os requerimentos cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado a destempo ou a menor, inclusive na hipótese de pagamento da taxa de inscrição reduzida, sem que tal direito efetivamente lhe assistisse.

4.2.5.1.1. O candidato que tiver sua inscrição **indeferida** por insuficiência do pagamento do valor da taxa de inscrição, devido ao não acolhimento do requerimento de redução como associado previsto neste Edital, poderá realizar a complementação do valor devido, no prazo de até 72(setenta e duas) horas contadas da comunicação do indeferimento, mediante pagamento de pix, que lhe serão comunicados e após a realização, deverá enviar o comprovante da transferência para o e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**.

4.2.6. A restituição do valor pago a título de taxa de inscrição será admitida, com retenção do percentual de 10% referente aos custos administrativos acrescidos da despesa bancária de boleto, sendo efetuada no prazo de até 10(dias) após a publicação do resultado de homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário específico para esse fim, nos seguintes casos:

a) Inscrições incompletas ou com irregularidades;
b) Indeferimento de documentação apresentada devido ao não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesse edital.

4.2.7. De acordo com a Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional FB-0061/2021, que dispõe sobre a necessidade de registro dos boletos bancários em base centralizada de cobrança, operada e gerenciada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), o candidato deverá aguardar por aproximadamente 02(duas) horas, a partir da emissão de seu boleto, para proceder ao respectivo pagamento.

4.2.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito, correspondentes bancários, tais como casas lotéricas, farmácias, supermercados ou agências dos correios, agendamento, transferências eletrônicas como DOC, TED, PIX etc., cartão de crédito, ordem de pagamento ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

4.2.9. Na hipótese de feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento das agências bancárias, **o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição**, considerando como o termo final do prazo, o último dia útil que antecede à data de **29/09/2025**.

4.2.10. O candidato deverá apresentar o documento de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (“**CDI**”) e correspondente comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição sempre que assim for solicitado pelo **INTEC** ou pela **SBU**, inclusive nos dias das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade tê-los consigo de forma impressa e acessível.

4.2.11. A reimpressão (segunda via) do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no **Exame TiSBU 2025** estará disponível no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/**), até às 17:00 horas do dia **30/09/2025**, sendo de responsabilidade do candidato quitá-lo no prazo previsto neste Edital.

4.2.12. A legibilidade do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no **Exame TiSBU 2025**, assim como de todos os demais documentos referidos neste Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato. A inobservância dessa orientação expõe o candidato a circunstâncias que pode impedir a efetivação de sua inscrição ou sua participação nas provas, sem que se possa atribuir qualquer responsabilidade à **SBU** ou ao **INTEC**, pelos prejuízos daí decorrentes.

4.3. A **SBU** e o **INTEC** não se responsabilizam, quando por motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, por falhas de comunicação, de *internet* e congestionamento das linhas de comunicação, por falhas de impressão ou documentos, procedimento indevido do candidato, e/ou por outros fatores alheios que impossibilitem transferência dos dados, documentos de habilitação ou impressão de boleto bancário da taxa de inscrição.

4.4. As inscrições **deferidas** e **indeferidas** serão divulgadas no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/**), conforme previsão do **Anexo II - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

4.4.1. O candidato que tiver sua inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, poderá interpor recurso, observado o procedimento estabelecido neste Edital.

4.4.2. O candidato que tiver sua inscrição **indeferida** por insuficiência do pagamento do valor da taxa de inscrição, devido ao não acolhimento do requerimento de redução como associado previsto neste Edital, poderá realizar a complementação do valor devido, no prazo de até 72(setenta e duas) horas contadas da comunicação do indeferimento, conforme previsto acima.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Poderão solicitar **condição especial** para realização das provas, os candidatos nas seguintes condições:

(i) Candidato deficientes (PcD), assim definidos pelo Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.146/2015;

(ii) Candidato que não é PcD, mas que por algum motivo esteja acometido de circunstância debilitante, restritiva ou incapacitante, suscetível de reduzir seu desempenho ou impedir sua participação no certame, subjugando-o a condição desfavorável em relação aos demais candidatos; e

(iii) Candidata lactante.

5.1.1. Nas hipóteses dos incisos "i" e "ii", o candidato deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação, cópia do Laudo Médico que identifique a afecção, doença, enfermidade ou moléstia que o acomete, atestando, justificada e fundamentadamente, quais as capacidades afetadas e em qual grau.

5.1.1.1. O referido laudo também deverá especificar, individualizada e fundamentadamente, qual adaptação, condição especial e/ou recurso de acessibilidade e de tecnologia assistiva entende ser necessário para que possa realizar os exames de forma paritária ao demais candidatos; e ser emitido por médico titulado na especialidade ou área de atuação competente para diagnóstico e tratamento da afecção, doença, enfermidade ou moléstia que acomete o candidato.

5.1.2. Para os fins de melhor compreensão das disposições deste Edital voltadas a assegurar os direitos dos candidatos que atendem a uma ou mais das condições especificadas acima, estes serão doravante referidos simplesmente como Pessoa com Deficiência **("candidato PcD").**

5.2. Será assegurado a PcD participar do **Exame TiSBU 2025** em igualdade de oportunidades e condições com os demais candidatos, mediante adaptação razoável das condições para realização dos exames e/ou disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva, desde que seu Requerimento de Inscrição atenda às seguintes exigências:

(i) informe que se identifica como PcD, especificando quais as circunstâncias que justificam sua afirmação;

(ii) seja acompanhado de requerimento específico para disponibilização de condições especiais para PcD; e

(iii) apresente junto à sua documentação de habilitação, a cópia do Laudo Médico referido acima, assim como cópia do RQE do especialista que o subscreve;

(iv) as condições especiais requeridas não sejam consideradas inexequíveis pelo **INTEC**, em decisão fundamentada; e

(v) obtenha deferimento do respectivo requerimento de condições especiais, regularmente formulado.

5.3. O requerimento da PcD e as recomendações do respectivo Laudo Médico devem ser consentâneos com os preceptivos legais do Decreto nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.146/2015, que disciplinam a participação de PcD em exame e concursos, não podendo, sob nenhuma hipótese: **(i)** dar azo à vantagem ou desvantagem excessiva de nenhum candidato; e **(ii)** acarretar ônus desproporcional, indevido ou excessivo.

5.3.1. A análise da procedência ou improcedência, assim como da viabilidade ou inviabilidade do requerimento de condições especiais, será de competência do **INTEC**, ficando a sua concessão sujeita à verificação da possibilidade técnica e material correspondentes.

5.4. Não serão aceitos requerimentos de condições especiais apresentados após o período de inscrição (salvo na hipótese de fato superveniente), ou desacompanhados da documentação hábil para sua concessão, na forma estabelecida neste Edital.

5.4.1. O acolhimento do requerimento de condição especial, fundado em fato superveniente ao encerramento do prazo de inscrições, ficará condicionado à sua viabilidade técnica e material, a critério do **INTEC**, mediante decisão fundamentada.

5.5. No caso de a candidata lactante entender ser imprescindível a amamentação da criança durante as provas, deverá fazer-se acompanhar de adulto responsável pelos cuidados do infante; e ambos deverão cumprir as determinações deste Edital e do fiscal da prova.

5.5.1. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante na realização das provas apenas no caso em que for regularmente solicitado, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

5.5.2. O infante deverá permanecer no ambiente da realização das provas somente no período da amamentação, conduzida por um terceiro, adulto, que aguardará até o término do aleitamento. O fiscal do **INTEC** acompanhará todo esse período, garantindo que a conduta do candidato esteja de acordo com os termos deste Edital.

5.6. O **INTEC** divulgará a relação dos candidatos que tiverem sua solicitação de condição especial deferida ou indeferida, no endereço eletrônico: **https://www.concursosintec.org.br/**, conforme **ANEXO II - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Encerrado o período de inscrição, o candidato deverá acompanhar a divulgação do resultado da análise de seu requerimento através do portal do **INTEC** na *internet*: **(https://www.concursosintec.org.br/).**

6.1.1. O candidato que tenha seu Requerimento de Inscrição deferido estará habilitado a realizar as provas do **Exame TiSBU 2025**, devendo para tanto obter a cópia de seu Comprovante Definitivo de Inscrição (“**CDI**”), que será disponibilizado na “Área do Candidato”, no portal do **INTEC** na *internet* informado acima.

6.1.2. No **CDI**, estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identificação, data, horário, local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

6.1.2.1. É imprescindível que o candidato se certifique de que não há incorreções em seus dados pessoais constantes do **CDI**; e solicite prontamente retificações de eventuais erros, sob pena de inviabilizar sua participação nas provas, caso não o faça.

6.1.2.2. Todos e quaisquer erros dos dados contidos no **CDI**, deverão, obrigatoriamente, ser imediatamente informados pelo candidato pelo e-mail, através do endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br**, ao qual deverá ser anexada cópia em perfeito estado de legibilidade do documento oficial de identificação com foto e que contenha o dado a ser retificado, **até o último dia útil da semana anterior à data de realização das provas**.

6.2. Constatada a irregularidade insanável ou dolosa nos dados inscrição, esta será automaticamente cancelada, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7. DAS ETAPAS DO EXAME TiSBU 2025

7.1. O **Exame TiSBU 2025** consistirá em **3(três) etapas**, assim definidas: **Prova Teórica (Objetiva)**; **Prova Teórico-Prática (Discursiva)**; e **Prova Prática**, todas na modalidade **presencial**, sendo as duas primeiras em Plataforma Digital *on-line*, no local indicado no **CDI**.

7.1.1. As etapas das **Provas Teórica (Objetiva) e Teórico-Prática (Discursiva)** do **Exame TiSBU 2025** serão realizadas **presencialmente**, na cidade de **Florianópolis/SC** e a etapa da **Prova Prática na cidade de Palhoça**, conforme **Cronograma Preliminar** contido no **Anexo II** deste Edital, da seguinte forma:

i. **Prova Teórica (Objetiva) presencial**, no dia **18/11/2025**, das **08h30 às 12h30**, com 04(quatro) horas de duração (ou conforme informados no **CDI**);

ii. **Prova Teórico-Prática (Discursiva) presencial**, no dia **18/11/2025**, das **14h30 às 16h30**, com 02(duas) horas de duração (ou conforme informados no **CDI**); e

iii. **Prova Prática presencial**, no dia **19/11/2025**, preliminarmente e de acordo com o número de candidatos, nos turnos da **manhã** e da **tarde**, com horários de início e término informados no **CDI**.

7.1.2. Todas as etapas **Exame TiSBU 2025** terão o referencial bibliográfico contido no **Anexo I** deste Edital, que balizará a elaboração das questões, na correção das respostas e no julgamento dos recursos interpostos.

7.1.3. Os recursos interpostos pelos candidatos, relativamente à correção de suas respostas, serão admitidos apenas se fundamentados no referencial bibliográfico contido no **Anexo I** deste Edital.

7.1.4. A **Prova Teórica (Objetiva)** será constituída de **80(oitenta) questões** de múltipla escolha com quatro alternativas cada e somente uma opção correta. Cada questão terá o valor de **0,75 (setenta e cinco décimos de ponto)**, totalizando **60(sessenta) pontos**, equivalentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

7.1.5. A **Prova Teórico-Prática (Discursiva)** será constituída de **05(cinco)** questões discursivas, que poderão ser subdivididas ou desmembradas. Cada questão terá o valor de **4,0 (quatro) pontos**, totalizando **20(vinte) pontos**, equivalentes a 20% (vinte por cento) da pontuação total.

7.1.5.1. A **Prova Teórico-Prática (Discursiva)** avaliará conhecimentos práticos, referentes a casos clínicos urológicos similares, da prática diária da formação e de técnicas, por meio de imagens e/ou modelos.

7.1.6. A **Prova Prática** constará de **até 05(cinco) estações**, totalizando **20(vinte) pontos,** equivalentes a **20% (vinte por cento)** da pontuação total. Cada questão terá o valor **4,0 (quatro) pontos**, totalizando **20(vinte) pontos**, equivalentes a 20% (vinte por cento) da pontuação total.

7.1.6.1. A **Prova Prática** constará de questões de caráter prático com metodologia de projeção em multimídia ou de simuladores eletrônicos ou manequins/modelos vivos ou outro recurso que a **CSTE,** com apoio pedagógico do **INTEC**, compreenda ou julgue necessário para realizar a etapa, em que o avaliador fará a apresentação situacional em ambiente controlado, realizando questionamentos e direcionamentos ao candidato dentro de um prazo estabelecido, e de acordo com suas respostas, manobras ou procedimentos, o avaliador marcará a sua percepção quanto à *performance* do candidato utilizando, para

isso, um *tablet* que processará o resultado automaticamente via *software*, estabelecido no dispositivo de avaliação.

7.1.6.2. Os candidatos poderão ser inquiridos, por sorteio, a respeito de temas específicos do programa.

7.1.6.3. Os candidatos, obrigatoriamente, deverão realizar as provas dentro do tempo estabelecido.

7.1.6.4. As questões serão respondidas pelos candidatos de maneira discursiva, em teste oral e/ou por meio de atividade prática que irão medir conhecimento, capacidade motora e manobras necessárias vinculadas ao conteúdo das questões.

7.1.7. Todas as respostas deverão respeitar o espaço destinado para essa finalidade e ter suporte no referencial bibliográfico contido no **Anexo I**, de acordo com a chave de correção publicada pelo **INTEC**.

7.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA

7.2.1. A aplicação das **Provas Teórica (Objetiva)** e **Teórico-Prática (Discursiva)**, nas datas e horários previstos no **Cronograma Preliminar** contido no **Anexo II** deste Edital, será aplicada em formato de Plataforma Digital *On-line*, na modalidade presencial, em local adequado para essa finalidade, a ser oportunamente divulgado pelo **INTEC**.

7.2.2. O candidato realizará suas provas em um computador fornecido pelo **INTEC**, contendo câmera frontal ativa, sem acesso a rede de *internet*, com *browser* seguro, dispositivo de prova instalada e marcador de tempo, todos em pleno funcionamento.

7.2.3. Não haverá segunda chamada, nem a realização fora da data e horário estabelecidos no **CDI** ou em local distinto daquele determinado pelo **INTEC**, implicando a não presença tempestiva do candidato em sua não pontuação.

7.2.4. O **Exame TiSBU 2025** poderá ser cancelado, assim como sua data e/ou horário de realização das provas ser alterada em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **INTEC** comunicará o fato aos candidatos por intermédio dos dados de contato informados quando da inscrição no Exame ou por meio de publicação geral, no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

7.2.5. Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.

7.2.6. Recomenda-se ao candidato comparecer no local das provas com **antecedência mínima de 01(uma) hora** em relação ao horário previsto para o início das provas, de acordo com a convocação publicada para os **turnos da manhã e da tarde**, munido de documento original de identificação oficial com foto, previsto neste Edital, e no **CDI**.

7.2.6.1. Os portões serão fechados **15(quinze) minutos** antes do início de **TODAS** as provas.

7.2.6.2. Não haverá tolerância para o candidato que se apresentar após o horário de fechamento da entrada.

7.2.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INTEC** nos locais de realização das provas, excetuando a candidata com necessidade especial para amamentação.

7.2.8. A realização da prova somente será permitida ao candidato que estiver munido do **CDI** e de um documento de identificação oficial com foto, original e dentro do prazo de validade.

7.2.8.1. Serão aceitos como documento de identificação dos candidatos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar dos entes federativos; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos público que, por lei federal valham como identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (somente o documento físico); Carteiras de Identidade do Trabalhador; Carteiras Nacionais de Habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.2.8.2. O documento de identificação oficial, previsto neste Edital, deverá estar em perfeitas condições de conservação, a fim de permitir a identificação do candidato com clareza e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, foto, data de nascimento e assinatura.

7.2.8.3. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: protocolos, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida no modelo anterior ao da Lei Federal nº 9.503, de 1997, ou de CNH modelo eletrônico, carteira de estudante, crachás, cópias, ainda que autenticadas, ou documentos sem valor de identidade ou ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos não especificados como válidos por este Edital.

7.2.8.4. **Excepcionalmente, a CNH digital será aceita desde que o candidato leve uma via impressa colorida para identificação durante a prova dentro da sala, todos os demais documentos deverão estar em sua forma física**.

7.2.9. O candidato que, no dia da realização das provas, esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação especificado neste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar, com antecedência mínima de 06 horas antes do início das provas, a cópia digitalizada do **Registro de Ocorrência Policial** ou **Registro de Extravio de Documentos** (expedidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil há não mais de 30 dias), contendo o relato do respectivo fato, através do *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

7.2.9.1. Caso a comunicação do fato à Autoridade Policial tenha ocorrido há menos de 10(dez) dias, será aceito o Pré-Registro expedido pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, com numeração e contrassenha.

7.2.9.2. Na mensagem eletrônica em que for apresentado o documento policial, o candidato deverá fazer constar os seguintes elementos:

i. Na linha de assunto do e-mail, a expressão "**Exame TiSBU 2025 – INDISPONIBILIDADE DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO"**;

ii. No corpo do e-mail, reproduzir seus dados pessoais, exatamente como espelhados no **CDI**; e

iii. Em anexo ao e-mail, a cópia digitalizada de um dos documentos policiais especificados acima, em formato PDF.

7.2.10. O **CDI** não terá validade como documento de identidade.

7.2.11. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos fiscais, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **INTEC** e a **SBU** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

7.2.12. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de quaisquer tipos, *pagers*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *tablets*, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação a distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do **Exame TiSBU 2025** vetar a utilização, pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.2.12.1. Todos os aparelhos eletrônicos do candidato deverão ser completamente desligados e lacrados, assim permanecendo até a sua saída do local de provas.

7.2.13. Não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material de consulta.

7.2.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá se ausentar da sala mediante consentimento e acompanhamento de fiscal, sob pena de invalidação de sua prova.

7.2.14.1. O candidato deverá apor assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do documento de identificação apresentado.

7.2.15. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** do início, acompanhado de um fiscal.

7.2.16. Não haverá concessão de tempo adicional para realização do Exame, em virtude de ter o candidato se ausentado da sala de prova, independentemente do motivo, exceto no caso em que houver prévia concessão desse benefício a Pessoa com Deficiência - **PcD**, na forma do item 5 deste Edital.

7.2.17. É terminantemente proibido aos candidatos ingressar no local de realização das provas de posse de qualquer tipo de arma, mesmo que seja legalmente autorizado a portá-las em logradouro público.

7.2.17.1. Qualquer inobservância à proibição de porte de armas nos locais de prova importará na desclassificação total do candidato, que será imediatamente conduzido até a saída do local de provas, ficando terminantemente vedada a sua participação em qualquer etapa do **Exame TiSBU 2025**.

7.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela comissão fiscalizadora, visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

7.2.18.1. O candidato que não observar o disposto no item acima deverá assinar o termo de desistência do certame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência pelo fiscal da sala, testemunhado por 02(duas) pessoas: candidatos, fiscais ou membros da comissão.

7.2.19. As instruções constantes na introdução da Plataforma Digital de Prova *On-line*, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.2.20. As provas serão liberadas no computador pontualmente conforme horário estabelecido nesse edital nos dois turnos, considerando para tanto o horário de Brasília/DF, sendo de responsabilidade do candidato o bom aproveitamento do tempo de prova.

7.2.21. Caso ocorra alguma falha no fornecimento de energia elétrica, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, quando a alimentação de energia aos equipamentos for integralmente restabelecida.

7.2.22. No momento em que a prova for sinalizada como finalizada pelo candidato (ou pelo sistema ao término do tempo de prova), as respostas serão automaticamente lacradas, não sendo possível tornar a acessá-las sob nenhuma hipótese.

7.2.22.1. Durante a realização da prova, **NÃO** será possível retornar à questão anterior, após avançar para a questão seguinte, ainda que aquela não tenha sido respondida, apenas para a Prova Teórico-Prática (Discursiva), para a Prova Teórica (Objetiva), será possível, para a conferência final do candidato.

7.2.22.2. Será atribuída nota 0(zero) à questão objetiva que não contiver nenhuma resposta marcada.

7.2.22.3. O candidato só tornará a ter acesso às suas respostas, após a conclusão da correção, quando forem disponibilizados os respectivos resultados, para fins de subsídio a eventual interposição de recurso, de acordo com o **Cronograma Preliminar** contido no **Anexo II** deste Edital.

7.2.23. O sistema encerrará as provas pontualmente nos horários de conclusão do prazo para realização do exame, sendo 04(quatro) horas para a Teórico Objetiva e 02(duas) horas para a Teórico Discursiva, momento em que todas as provas serão encerradas, não cabendo reclamações posteriores.

7.2.23.1. O candidato que tenha o direito de tempo adicional deferido na forma de condição especial, conforme previsto no item 5 deste Edital, terá sua prova encerrada pelo sistema, pontualmente ao término do tempo adicional.

7.2.24. O candidato receberá acesso ao espelho da sua prova e marcações por seu *e-mail*, enviado **diretamente da plataforma de provas *on-line***, assim como respectivo gabarito, conforme data e horário previstos no Cronograma Preliminar contido no **Anexo II** deste Edital.

7.2.25. Os **03**(**três**) **últimos candidatos** de cada sala somente poderão sair juntos, após assinatura em ata para comprovação dessa situação, e o seu caderno de prova será disponibilizado em *link* no e-mail do candidato, assim como seu gabarito em até 48(quarenta e oito) horas após a realização das provas.

7.2.26. Terá a prova anulada e será **eliminado** do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

i. Apresentar-se após o fechamento dos portões.

ii. Deixar de comparecer ou chegar atrasado para a realização de qualquer das etapas do **Exame TiSBU 2025**, ainda que por motivo de força maior.

iii. Deixar de apresentar o documento oficial de identificação, previsto neste Edital, ou, alternativamente, o registro policial de acordo com o procedimento informado acima.

iv. Ler parte ou integralmente as questões ou suas respostas em voz alta.

v. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de Fiscal ou antes de decorrido o período fixado para a saída.

vi. Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.

vii. Fizer anotações de informações relativas às perguntas e respostas, como, por exemplo, copiar gabarito, no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

viii. Ingressar no local de realização das provas de posse de qualquer tipo de arma, mesmo que seja legalmente autorizado a portá-las em logradouro público.

ix. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, calculadora, *ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, assim como qualquer tipo de relógio de pulso.

x. Deixar de atender às instruções contidas na *Plataforma Digital de Prova On-line* e às demais orientações expedidas pelos membros da **CSTE** ou pela equipe do **INTEC**.

xi. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Exame.

xii. Não permitir a coleta da própria assinatura.

xiii. Recusar a submeter-se a procedimentos previstos neste Edital.

xiv. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito das provas.

xv. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou candidatos.

xvi. Tratar com falta de urbanidade ou recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

xvii. For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma; e

xviii. Deixar de atender ou cumprir o que tiver estabelecido neste Edital.

7.2.27. Para a realização das provas, o candidato deverá respeitar as seguintes determinações:

i. Cumprir o horário de ingresso para realização da prova estabelecido pelo **INTEC** e pela **SBU**, informado no **CDI**.

ii. Apresentar o documento de identificação oficial com foto, previsto neste Edital, assim como seu **CDI** e o comprovante bancário do pagamento do boleto da taxa de inscrição, sempre que assim lhe for solicitado.

iii. Desligar e lacrar telefone celular, relógio e todos os equipamentos eletrônicos que porventura esteja portando.

iv. Assinar lista de presença, documento que comprovará a realização da prova, e que atestará que o candidato recebeu todas as orientações necessárias e estabelecidas para a respectiva realização.

v. Durante a realização da Prova Teórica (Objetiva), assim como da Prova Teórico-Prática (Discursiva), o candidato deverá concluir sua resposta para a questão atual, antes de avançar para a questão seguinte, ciente de que **não será possível retornar à questão anterior** no caso da Prova Teórico-Prática (Discursiva), após avançar para a questão seguinte, ainda que aquela não tenha sido respondida.

vi. Conferir as marcações das questões na finalização da Prova Teórica (Objetiva).

vii. Ausentar-se da sala de prova somente acompanhado de fiscal e após decorrida 01(uma) hora do início das provas.

viii. Estar disponível para a sua permanência por todo o período da **Prova Prática** no respectivo turno em que for convocado, uma vez que a metodologia utilizada para estabelecer a ordem em que os candidatos são chamados, para responder às questões propostas pelos avaliadores, é a de sorteio randomizado, podendo o candidato ser sorteado para ser o primeiro ou o último a realizar a avaliação em turno da manhã ou da tarde no dia da prova, dependendo a definição dos turnos, do número de candidatos que vierem a realizar a prova.

ix. Acatar toda e qualquer instrução apresentada, pois complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas.

7.2.27.1. Adicionalmente, a candidata lactante que tenha informado em seu Requerimento de Inscrição, a respeito da necessidade de amamentação, deverá levar consigo adulto responsável para acompanhamento do infante.

7.2.28. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou investigativo ter o candidato se utilizado de processo ilícito, principalmente ter feito uso de conduta desleal em detrimento da lisura e equidade do certame, a apuração correspondente será encaminhada à **SBU/CSTE**, para deliberação a respeito da possível invalidação total ou parcial das provas dos candidatos envolvidos, conforme a gravidade dos fatos apurados, a exclusivo critério da **SBU/CSTE**.

7.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, a respeito da realização da **Prova Prática**, durante esta etapa do **Exame TiSBU 2025** também será de responsabilidade do candidato atender às seguintes estipulações:

7.3.1.1. A Prova Prática será realizada, presencialmente, na cidade de **Palhoça/SC**, no dia **19/11/2025**, **nos turnos da manhã e/ou tarde, conforme convocação que será especificada no CDI**.

7.3.1.2. Para a realização da **Prova Prática**, a ser realizada presencialmente, na cidade de **Palhoça/SC,** será publicada a lista de convocação e **CDI** no dia **03/11/2025** estabelecendo o turno de prova de cada candidato, no endereço eletrônico: **https://www.concursosintec.org.br/.**

7.3.1.3. A Pessoa com Deficiência **PcD** que tenha obtido o deferimento de seu requerimento de **condição especial** durante o processo de inscrição no **Exame TiSBU 2025**; e que tenha

sofrido alguma alteração de suas necessidade especiais até a data de realização da **Prova Prática**, ou aquele cuja necessidade de **condição especial** tenha se originado a partir de fato superveniente, deverá informar a esse respeito com no mínimo 07(sete) dias úteis de antecedência da realização da **Prova Prática**, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br**.

7.3.1.3.1. Na mensagem eletrônica a respeito da necessidade de nova **condição especia**l para realização da **Prova Prática**, a Pessoa com Deficiência - **PcD** deverá observar, no que for cabível, às providências especificadas no item 5 deste Edital; e em especial o seguinte:

i. Fazer constar da linha de assunto do e-mail, a expressão "**Exame TiSBU 2025 – CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA PRÁTICA"**;

ii. Reproduzir, no corpo do e-mail, seus dados pessoais, exatamente como espelhados no **CDI**;

iii. Declinar de forma objetiva, no corpo do e-mail, a justificativa que ampara seu requerimento para nova **condição especial**; e

iv. Anexar ao e-mail cópia digitalizada do Laudo Médico identificando:

a) a afecção, doença, enfermidade ou moléstia que acomete a Pessoa com Deficiência - **PcD**;

b) quais foram as alterações ou fatos supervenientes, conforme o caso, que justificam a concessão do requerimento de **condição especial** para realização da **Prova Prática**;

c) quais as capacidades da Pessoa com Deficiência - **PcD** afetadas e em qual grau.

7.3.1.3.2. O referido Laudo Médico deverá ser emitido por médico titulado na especialidade ou área de atuação competente para diagnóstico e tratamento da afecção, doença, enfermidade ou moléstia nele identificada; e especificar qual adaptação, condição especial e/ou recurso de acessibilidade e de tecnologia assistiva entende ser **indispensável** para que a Pessoa com Deficiência - **PcD** possa realizar a Prova Prática de forma paritária ao demais candidatos.

7.3.1.4. O **INTEC** divulgará o resultado da avaliação dos novos requerimentos de **condição especial** para a **Prova Prática**, no endereço eletrônico **https://www.concursosintec.org.br/**, conforme **ANEXO II - CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para a correção da **Prova Teórico-Prática (Objetiva)**, a Plataforma Digital *On-line* já estará com o gabarito parametrizado para o respectivo processamento, o que será disponibilizado ao candidato juntamente com as questões da prova e espelho de respostas, com 48(quarenta oito) horas de antecedência ao início do prazo para interposição de recursos, objetivando a conferência pelo candidato e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Para a correção da **Prova Teórico-Prática (Discursiva)**, será atribuído o **valor total** da questão e seus subitens (se houver) ao candidato que responder ao enunciado baseado exatamente no **Anexo I**, de

acordo com a chave de correção elaborada pela **CSTE**, que será disponibilizada aos candidatos pela Plataforma Digital *On-line* com espelho de respostas, com 48(quarenta oito) horas de antecedência ao início do prazo para interposição de recursos, objetivando a conferência pelo candidato e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Para a correção da **Prova Teórico-Prática (Discursiva)** será atribuído valor parcial da questão e seus subitens, quando houver, ao candidato que atender aos critérios de correção da resposta parcial de acordo com:

i. Os percentuais parciais assumirão os valores estabelecidos no enunciado das questões. Percentuais diferentes destes, considerada a subjetividade da resposta da questão, poderão ser aplicados considerando o conteúdo apresentado nas respostas para as questões e subitens (se houver);

ii. Os critérios para atribuição dos percentuais parciais serão definidos pela **CSTE**, de acordo com a complexidade e alvo da questão;

iii. Os critérios para emprego das notas parciais, para cada questão e itens da questão, quando houver, definidos pela **CSTE**, serão divulgados juntamente com a chave a ser disponibilizada pela Plataforma Digital *On-line* ao candidato.

8.4. Será adotado processo tecnológico que assegure a anonimização das provas durante a correção das questões discursivas, assegurando a isonomia e impessoalidade, indispensáveis à preservação da lisura do certame.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será **aprovado** o candidato que cumprir todas as exigências previstas neste Edital, **NÃO** zerar nenhuma das provas e obter pontuação equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do somatório total das três etapas do **Exame do TiSBU 2025** (Teórica/Objetiva, Teórico-Prática/Discursiva e Prática).

9.1.1. O candidato que fizer *jus* à bonificação por participação em cada nível (R1, R2 e R3) no Exame do Pró-TiSBU, terá sua pontuação acrescida nas seguintes proporções:

i. Participação da prova de R1: **1,0 (um) ponto adicional**;

ii. Participação da prova de R1 e R2: **2,0 (dois) pontos adicionais**; e

iii. Participação da prova de R1, R2 e R3: **3,0 (três) pontos adicionais**.

9.1.2. O envio da Declaração de Participação no Pró-TiSBU, emitida pela SBU, deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico**: https://www.concursosintec.org.br/** – "**Painel do Candidato**" em seguida "**Novo Protocolo**" e "**Protocolar Títulos**", em arquivo(s) formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB.

9.1.3. O *upload* deverá ser realizado em arquivo formato **PDF**, não sendo aceitos arquivos em formato diverso deste.

9.1.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **Instituto INTEC** e o prejuízo da não avaliação dos documentos do candidato nessa etapa.

9.2. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos de habilitação exigidos nestes Edital será automaticamente **eliminado** após o período de recursos das inscrições.

9.3. Estará automaticamente **reprovado** o candidato com **nota inferior a 60(sessenta) pontos** no **Exame TiSBU 2025**.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As provas e os gabaritos preliminares da Prova Teórica (Objetiva) e Prova Teórico-Prática (Discursiva) serão encaminhados aos endereços eletrônicos (*e-mail*) informados pelos candidatos em suas informações de contato.

10.2. Caberá interposição de recurso, no prazo de **03(três) dias úteis contados do dia subsequente** à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

(i) Contra indeferimento de inscrição que compreende o pagamento da taxa de inscrição e o encaminhamento dos documentos de habilitação;

(ii) Contra indeferimento de solicitação de condição especial para a realização das provas;

(iii) Conferência e totalização de pontos;

(iv) Contra questões da Prova Teórica (Objetiva) e gabaritos preliminares; e

(v) Contra questões da Prova Teórico-Prática (Discursiva).

10.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, protocolizar suas razões recursais no **Painel do Candidato > Área do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos**.

10.2.1.1. O recurso interposto em face do indeferimento do **requerimento de inscrição** deverá ser instruído com a cópia legível do comprovante autenticado de pagamento da taxa de inscrição, bem como de todos os documentos de habilitação e demais provas documentais idôneas que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.2.1.2. O recurso interposto em face do indeferimento de solicitação de **condição especial** para a realização das provas deverá ser instruído com cópia legível do Laudo Médico emitido na forma especificada do item 5 e seguintes deste Edital, bem como de todos os documentos e demais provas documentais idôneas que o candidato julgar necessárias à concessão de seu requerimento de condição especial.

10.2.1.3. O recurso interposto em face da conferência e **totalização de pontos** deverá demonstrar de forma clara e concisa a omissão ou erro aritmético que justiça a modificação da nota do candidato, com a memória do respectivo cálculo.

10.2.2. No caso de recurso a que se referem os incisos "iv" e "v", acima, o candidato deverá interpor sua irresignação pelo endereço eletrônico **https://www.concursosintec.org.br/**, por meio do *link* correspondente a cada etapa do certame, **no prazo de 03 (três) dias**, **contados do segundo dia** subsequente à data de publicação do objeto do recurso pela "Área do Candidato" – "Meus Concursos" – "Recursos".

10.2.2.1. Nos casos (dos incisos "iv" e "v"), o recurso deverá atender aos seguintes requisitos:

(i) Interpor um recurso para cada questão de prova objeto de irresignação;

(ii) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo das razões recursais;

(iii) Apresentar a fundamentação referente especificamente ao conteúdo da questão previamente selecionada como recorrida;

(iv) Citar e transcrever, obrigatoriamente, o Referencial Bibliográfico que ampara sua irresignação;

(v) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e específica, amparada por fundamentação expressa no Referencial Bibliográfico deste Edital, com indicação do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual a irresignação se origina;

(vi) Proceder ao confronto analítico entre a resposta apresentada durante a realização da prova e o Referencial Bibliográfico deste Edital, de modo a demonstrar claramente a compatibilidade entre ambos; e

(vii) Interpor um único recurso por questão/por candidato, atendendo a todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital, ou que por sua natureza sejam inerentes à irresignação manifestada;

10.3. Não serão admitidos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cuja irresignação manifestada corresponda às matérias recorríveis na forma especificada neste Edital.

10.4. **Não** serão avaliados os recursos:

(i) Que não estejam revestidos de todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital, ou que por sua natureza sejam inerentes à irresignação manifestada;

(ii) Sem argumentação lógica, consistente e específica e com fundamentação no Referencial Bibliográfico deste Edital;

(iii) Sem amparo no conteúdo de estudo e/ou no Referencial Bibliográfico deste Edital;

(iv) Realizados coletivamente;

(v) Fundamentados em outras questões que não a selecionada para o recurso;

(vi) Que não observem o princípio da dialeticidade;

(vii) Intempestivos; e

(viii) Em desacordo com este Edital.

10.5. A ausência da interposição de recurso revestido dos requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital, importará na preclusão do direito de irresignação correspondente.

10.6. Salvo na hipótese de falha técnica que comprovadamente tenha origem em nos equipamentos ou sistemas da **SBU** ou do **INTEC,** estes não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, de *internet*, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

10.7. A decisão fundamentada que acolher ou desprover os recursos será divulgada no endereço eletrônico **https://www.concursosintec.org.br/**, mediante consulta individualizada.

10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos.

10.9. Caso o candidato tenha pontuado questão posteriormente anulada, sua nota não será acrescida, nem tampouco deduzida, em decorrência da anulação, afastando-se, em qualquer hipótese, a pontuação em *bis in idem*.

10.10. Alterado o gabarito preliminar, em virtude de erro material, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (oficial).

10.10.1. Caso sejam realizadas retificações do gabarito preliminar, a Banca Examinadora aplicará o novo gabarito (oficial) na correção de todas as provas, sendo o candidato reprovado sempre que dessa correção não obtiver a média mínima exigida no **Exame TiSBU 2025**, ainda que não fosse esse o resultado sob a égide do gabarito preliminar.

10.11. Não haverá reapreciação de recursos.

10.11.1. Todos os resultados estarão disponíveis/divulgadas aos candidatos no endereço eletrônico **https://www.concursosintec.org.br/** – "Área do Candidato" – "Meus Concursos", conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA PRELIMINAR**.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora será composta por membros titulares da **SBU/CSTE** e do apoio consultivo e pedagógico do **INTEC**. O Presidente da **CSTE** poderá escolher assessores e colaboradores dentre os Membros Titulares da **SBU** para auxiliar no andamento dos trabalhos quando houver a necessidade.

11.2. Eventuais divergências entre o Referencial Bibliográfico utilizado pelo candidato nos apontamentos recursais e os dispostos neste Edital, o julgamento dos recursos exarados pela **SBU/CSTE**, priorizará a Referencial Bibliográfico contido no **Anexo I** deste Edital.

11.2.1. Quando a questão tratar da temática de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, prevalecerá o Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

11.2.2. Outras divergências serão decididas e respondidas pela **CSTE**, com assistência pedagógica do **INTEC**.

12. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

12.1. O candidato aprovado para obter a titulação de Especialista em Urologia deverá adotar o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. O candidato titulado receberá da **SBU** um *e-mail* com as orientações para a encomenda do Título de Especialista, assim como *login* e senha para acesso ao sistema da **AMB.**

12.1.1.1. A **AMB** é a entidade legalmente responsável pela confecção dos Títulos de Especialistas em âmbito nacional, assim como pela emissão do boleto correspondente à taxa de confecção do Título de Especialista.

12.1.1.2. O cadastramento correto do endereço para o envio do Título de Especialista é de inteira responsabilidade do candidato titulado.

12.1.2. A **SBU** comunicará à **AMB** o resultado final do **Exame TiSBU 2025**, com a identificação dos candidatos titulados, em até 30(trinta) dias contados da respectiva divulgação.

12.1.3. O valor para confecção do Título de Especialista, devidos à **AMB**, são os informados a seguir:

- Associado da **AMB** (*): **R$ 930,00** (novecentos e trinta reais);
- Não associado da **AMB**: **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

(*) Sócios adimplentes e quites com suas contribuições associativas.

12.1.4. A **AMB** procederá ao envio do Título de Especialista ao respectivo candidato titulado, no prazo de 30(trinta) a 45(quarenta e cinco) dias, contados da compensação do pagamento da referida taxa.

12.2. A confecção do Título de Especialista emitido pela **AMB**, do candidato que venha participar do **Exame TiSBU 2025** por força de ordem judicial, ficará condicionado ao trânsito em julgado da decisão de mérito que julgue procedente tal pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações do **Exame TiSBU 2025** no **INTEC**, pessoalmente ou por terceiros, na Rua João Ribeiro, 372 – 2º andar – Bairro: Santa Efigênia, das 09h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo *e-mail:* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

13.2. O candidato deverá manter seu endereço e seus dados atualizados em seu cadastro no portal do **INTEC** na *internet* (**https://www.concursosintec.org.br/** – "Área do Candidato" – "Meus Dados"), enquanto estiver participando do **Exame TiSBU 2025**.

13.2.1. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital e suas retificações, comunicados, publicações e divulgações referentes ao **Exame TiSBU 2025** pelo endereço eletrônico: **https://www.concursosintec.org.br/**.

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da situação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

13.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos valendo, para quaisquer finalidades, as respectivas publicações oficiais.

13.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, o **INTEC** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Exames anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

13.7. A **SBU**, a **AMB** e o **INTEC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são decadenciais e peremptórios, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo cabível qualquer justificativa para sua inobservância.

13.8.1. Atos praticados intempestivamente serão considerados inválidos ou inidôneos, e seus efeitos não aproveitarão ao candidato.

13.9. A **SBU**, a **AMB** e o **INTEC** eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame. Somente no caso de aprovação, o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela **SBU**, por meio da **CSTE**, ouvido a Banca Examinadora do **INTEC**, responsável pela assessoria pedagógica, operacionalização e execução do **Exame TiSBU 2025**, no que couber.

13.11. Fica definido o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

Eyder Leite Ferreira

Presidente da Comissão de Seleção e Título de Especialista - **CSTE**

Luiz Otávio Torres

Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia - **SBU**

ANEXO I - CONTEÚDO DE ESTUDO – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONTEÚDO DE ESTUDO

a) ADRENAL

- Anatomia, embriologia e fisiologia das glândulas adrenais. Epidemiologia e métodos diagnósticos.
- Hiperfunção das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e complicações.
- Hipofunção das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e complicações.
- Neoplasia benigna das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e complicações.
- Neoplasia maligna das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, evolução, estadiamento, tratamento, prognóstico e complicações.
- Tratamento cirúrgico das glândulas adrenais: avaliação pré-operatória, tratamento cirúrgico (técnica cirúrgica aberta, laparoscópica e robótica), condução pós-operatória e complicações cirúrgicas.

b) CÂNCER DE PRÓSTATA

- Epidemiologia, fatores de risco, história natural, etiologia e genética molecular, quimioprevenção, fisiopatologia e patologia da neoplasia prostática.
- Ultrassonografia e biópsia da próstata, PSA e demais marcadores tumorais.
- Detecção precoce e rastreamento.
- Diagnóstico e estadiamento clínico.
- Indicação e peculiaridades das diferentes modalidades de tratamento para doença localizada.
- Tratamento da doença localizada: tratamento conservador (watchful waiting e active surveillance), prostatectomia radical (diferentes abordagens e técnicas cirúrgicas, cirurgia de resgate, cuidados pós-operatório, complicações do pós-operatório), radioterapia (externa, braquiterapia, adjuvância à prostatectomia radical), outros tratamentos (terapia hormonal primária, crioablação, HIFU).
- Recomendações de tratamento de acordo com grupos de risco.
- Identificação de recidiva local e sistêmica. Definição e manejo de recorrência bioquímica pós-tratamento local.
- Tratamento do câncer de próstata localmente avançado: estratégias diagnósticas e terapêutica no paciente com elevação do PSA pós-tratamento local.
- Tratamento do câncer de próstata metastático: hormonioterapia, tratamento do câncer resistente à castração, quimioterapia, tratamento paliativo.
- Novas terapêuticas: novos agentes hormonais, tratamento com partículas radioativas, “terapias alvo”, imunoterapia, entre outras.

c) CIRURGIA DA RECONSTRUÇÃO UROGENITAL

- Estenose uretral: epidemiologia, etiologia, apresentação clínica, diagnóstico, classificação e tratamento (dilatação, tratamento endoscópico e acompanhamento).
- Disfunção vesical neurogênica e vesicostomia. Uretroplastias anteriores, posteriores e substituições.
- Reconstrução do trato urinário.
- Tratamento de fístulas urinárias.
- Derivações urinárias: continentes e incontinentes
- Incontinência urinária masculina.
- Reconstrução genital.

d) CIRURGIA VÍDEO LAPAROSCÓPICA PURA E ASSISTIDA POR ROBÓTICA

- Princípios de pré e pós-operatório em laparoscopia. Alterações na fisiologia e homeostase.
- Indicações e contraindicações para procedimento laparoscópico e posicionamento do paciente.
- Princípios básicos de laparoscopia: acesso, colocação de trocater e instrumental cirúrgico básico e avançado.
- Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias.
- Princípios de sutura e anastomose laparoscópica.
- Vantagens e desvantagens dos diferentes acessos: extra-peritoneal, trans-peritoneal, LESS, NOTES.
- Cirurgia urológica laparoscópica e princípios básicos em cirurgia robótica.
- Resultados comparados às técnicas convencionais.

e) DISFUNÇÕES SEXUAIS MASCULINAS

- Fisiologia da ereção e da ejaculação.
- Fisiopatologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento clínico específico das seguintes condições: disfunção erétil, priapismo, Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino (DAEM), distúrbios da ejaculação, anorgasmia e Doença de Peyronie.
- Tratamento cirúrgico das seguintes condições: disfunção erétil, priapismo e Doença de Peyronie.

f) HIPERPLASIA BENIGNA DA PRÓSTATA

- Fisiopatologia, patologia, etiologia, epidemiologia e história natural.
- Diagnóstico: quadro clínico, exame físico, laboratório e imaginologia.
- Indicações de cistoscopia, urofluxometria e estudo urodinâmico.
- Tratamento clínico e critérios para indicação cirúrgica.
- Tratamentos minimamente invasivos e endoscópicos: indicações e complicações. Síndrome da RTU: etiologia, diagnóstico e tratamento.

- Prostatectomia: indicações, técnicas cirúrgicas e complicações.

g) HIPERTENSÃO RENOVASCULAR

- Definições, patologia e história natural. Fisiologia do sistema renina-angiotensina-aldosterona. Fisiopatologia da hipertensão renovascular. Fisiopatologia da nefropatia isquêmica. Clínica e diagnóstico da hipertensão renovascular. Seleção de pacientes para tratamento cirúrgico e endovascular. Tratamento cirúrgico.

h) LITÍASE URINÁRIA E ENDOUROLOGIA

- Epidemiologia, patogenia, etiologia, avaliação diagnóstica (metabólica e imaginologia), tratamento da cólica renal, tratamento clínico e prevenção, indicações e contraindicações de tratamento cirúrgico.
- LECO: indicações e contraindicações, técnica e complicações.
- Cirurgia aberta: indicações e contraindicações, técnica e complicações.
- Ureterolitotripsia semirrígida: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Ureterolitotripsia flexível: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Cirurgia percutânea: Laparoscopia: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Laparoscopia: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Técnicas combinadas.

i) TRAUMATISMO UROGENITAL

- Epidemiologia; Etiologia; Apresentação Clínica; Diagnóstico e Classificação.
- Tratamento Clínico.
- Tratamento Cirúrgico.

j) TUMORES DE BEXIGA

- Epidemiologia, fatores de risco, história natural, etiologia e genética molecular, fisiopatologia da neoplasia de bexiga.
- Classificação, estadiamento clínico TNM, definição de tumores não músculo invasivos, definição de tumores músculo invasivos, histologia, patologia (urotelial e variantes histológicas), CIS (Carcinoma in situ) e importância clínica.
- Diagnóstico: história clínica, sintomas, exame físico, imaginologia, cistoscopia, marcadores tumorais e citologia urinária.
- Tratamento dos tumores não músculo invasivos: Ressecção Trans-uretral e Re-RTU, indicações, técnicas e complicações.
- Adjuvância: indicações de imunoterapia, oncoBCG e quimioterapia intra-vesical; definição e opções de tratamento de persistência, resistência, refratariedade e recidiva após adjuvância.
- Acompanhamento (follow-up) dos tumores não músculos invasivos.
- Indicações de Cistectomia em tumores não músculos invasivos.

- Propedêutica de tumores músculo invasivo.
- Tratamento dos tumores músculos invasivos: terapia preservadora de bexiga, adjuvância e neoadjuvância, radioterapia e tratamento cirúrgico.
- Terapia de preservação vesical: indicações, técnicas e complicações.
- Cistectomia Radical: indicações, técnica cirúrgica das diversas vias de abordagem, tipos de derivações.
- Uso de segmentos intestinais na reconstrução vesical: indicações, complicações e técnicas.
- Doença metastática: qualidade de vida, acompanhamento (Follow-up), quimioterapia, imunoterapia e droga alvo.

k) TUMORES DO PÊNIS

- Definição, epidemiologia, fatores de risco, histologia, patologia, história natural e prevenção.
- Classificação: lesões pré-malignas, estadiamento clínico e TNM.
- Tratamento superficial de lesões penianas benignas e malignas (clínico, minimamente invasivo e cirúrgico).
- Diagnóstico: lesão primária, histórica clínica, sintomas, exame físico, propedêutica.
- Tratamento cirúrgico dos linfonodos regionais: indicações, técnicas e complicações. Tumores avançados: neoadjuvância, tratamento cirúrgico, indicações e complicações gerais.
- Adjuvância: doença metastática, qualidade de vida e acompanhamento (follow-up).

l) TUMORES DO TESTÍCULO

- Classificação, epidemiologia, fatores de risco, patogênese e história natural.
- Diagnóstico: sinais, sintomas, exame físico, diagnósticos diferenciais, exames laboratoriais (marcadores) e de Imagem, estadiamento e classificação TNM.
- Tratamento da doença não-metastática e metastática. Conduta nas massas residuais. Complicações inerentes à doença tumoral, manejo e complicações de quimioterapia e radioterapia. Manejo da doença recidivada.

m) TUMORES DO UROEPITELIO ALTO

- Epidemiologia, etiologia, classificação, patologia, fatores de risco, história natural, diagnóstico, diagnósticos diferenciais e estadiamento.
- Tratamento cirúrgico e complicações do tratamento cirúrgico. Reconstrução do trato urinário e suas complicações.
- Terapia adjuvante. Doença metastática: diagnóstico, tratamento e seguimento (follow-up).

n) TUMORES RENAIS

- Fisiopatologia, patologia, etiologia, epidemiologia e história natural.
- Tumores benignos: diagnóstico e tratamento.

- Tumores malignos: diagnóstico, classificação, patogenia, patologia e estadiamento. Tratamento, prognóstico e seguimento da doença localizada e localmente avançada. Diagnóstico, tratamento local e sistêmico, prognóstico e segmento das doenças localizada, localmente avançada e metastática.

o) UROLOGIA FEMININA

- Anatomia cirúrgica da pelve feminina.
- Mecanismos de suporte do assoalho pélvico.
- Incontinência urinária feminina: definição, classificação, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento conservador, tratamento farmacológico e tratamento cirúrgico (resultados, complicações e seus tratamentos, recidivas e seus tratamentos).
- Prolapso de órgãos pélvicos: definição e classificação, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico e tratamento cirúrgico (resultados, complicações e seus tratamentos, recidivas e seus tratamentos).
- Bexiga hiperativa: definição, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento de primeira, segunda e terceira linha.
- Fístulas urogenitais: definição, classificação, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, resultados do tratamento, complicações e prognósticos. Divertículos de uretra: definição, classificação, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, resultados do tratamento, complicações e prognósticos.

p) URONEUROLOGIA

- Anatomia, fisiologia e farmacologia do trato urinário inferior.
- Fisiologia e farmacologia da micção, controle neural do trato urinário inferior, fisiopatologia e classificação da disfunção do trato urinário inferior.
- Avaliação e diagnóstico dos distúrbios do trato urinário inferior, urodinâmica e videourodinâmica.
- Distúrbios da fase de armazenamento vesical, distúrbios da fase de esvaziamento vesical, disfunção neurogênica do trato urinário inferior. Tratamento da disfunção neurogênica do trato urinário inferior, tratamento farmacológico e cirúrgico dos distúrbios do armazenamento e esvaziamento do trato urinário inferior.
- Bexiga hiperativa: definição, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento de primeira, segunda e terceira linha.
- Noctúria, incontinência urinária masculina, distúrbios miccionais do paciente geriátrico, fisiopatologia, avaliação clínica, diagnóstico e tratamento.

q) UROPEDIATRIA

- Embriologia, fisiologia renal (fetal, neonatal e na infância), fisiopatologia da obstrução urinária congênita e anomalias do trato urinário superior.
- Anomalias e tratamento cirúrgico dos testículos e escroto na infância.

- Anomalias e tratamento cirúrgico da genitália em meninos.
- Urologia perinatal: avaliação urológica em uropediatria (incluindo semiologia, imaginologia e medicina nuclear).
- Doenças renais, disgenesias e doenças císticas renais na infância.
- Infecções e inflamações do trato geniturinário em crianças.
- Anomalias e cirurgias da junção pieloureteral, ureter etópico, ureterocele e outras anormalidades ureterais (incluindo refluxo vesico-ureteral e megaureter).
- Anomalias vesicais na infância e disfunção vesical na infância (neurogênica e não neurogênica).
- Válvula de uretra posterior e outras anormalidades uretrais.
- Reconstrução do trato urinário na infância, hipospádias e trauma geniturinário em crianças.
- Síndrome de Prune Belly. Complexo extrofia-epispádia.
- Diferenciação sexual normal e anormal, tratamento cirúrgico da intersexualidade, anomalias de Cloaca, anormalidades da genitália feminina em meninas.
- Oncologia em Uropediatria.
- Laparoscopia e Endourologia na infância.

r) TRANSPLANTE RENAL

- Etiologia, patogênese e evolução da insuficiência renal aguda e crônica. Intervenções dialíticas. História do transplante renal. Seleção e preparo dos receptores. Seleção de doador (vivo e falecido). Preservação do rim. Avaliação pré-operatória. Preparo do enxerto renal; Cuidados no pós-operatório. Tubos e drenos. Transplante no doador vivo e falecido. Aspectos cirúrgicos e técnicas na captação (doador vivo e doador falecido) e no implante. Cuidados no pós-operatório.
- Manejo dos imunossupressores. Cirurgia laparoscópica e robótica. Complicações clínicas e cirúrgicas.

IMPORTANTE: Para os Conteúdos Doenças Sexualmente Transmissíveis. Embriologia do Trato Geniturinário. Hipertensão Renovascular. Urologia Baseada em Evidências. Imaginologia do Trato Urinário. Infecções Geniturinárias. Infertilidade Masculina. Semiologia Urológica. Tuberculose Urogenital. Anatomia Cirúrgica Urológica – **Deverá ser estudado todo o conteúdo disposto na referência bibliográfica.**

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral Às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf. Acesso em: 14 de abril de 2025. **(Essa bibliografia prevalecerá em caso de divergência entre os demais livros de bibliografias indicadas, especificamente para a temática de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST).**

CAMPBELL'S UROLOGY. 12th edition, W.B. Saunders, 2020; versão original em inglês.

GUIDELINES AMERICAN UROLOGICAL ASSOCIATION versão física ou digital publicado atualizada.

GUIDELINES EUROPEAN ASSOCIATION UROLOGY versão física ou digital publicado em 2024.

ANEXO II - CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação Edital e Anexos.	05/05/2025	
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação.	12/05/2025	29/09/2025
Período de Envio dos Títulos (Bonificação).	12/05/2025	30/09/2025
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial.	12/05/2025	30/09/2025
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição.		30/09/2025
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial.		14/10/2025
Resultado Preliminar das Inscrições.		14/10/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solic. de Atendimento Especial.	15/10/2025	17/10/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições.	15/10/2025	17/10/2025
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial.		24/10/2025
Resultado Definitivo das de Inscrições e Bonificação.		24/10/2025
Disponibilização do Comprovante de Inscrição – CDI.		03/11/2025
Realização da Prova Objetiva – 08:30 as 12:30		**18/11/2025**
Realização da Prova Discursiva – 14:30 as 16:30		**18/11/2025**
Realização da Prova Prática – 08:00 as 17:30		**19/11/2025**
Gabarito Preliminar.		21/11/2025
Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	24/11/2025	26/11/2025
Gabarito Definitivo.		08/12/2025
Resultado Preliminar da Prova Objetiva.		08/12/2025
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva.		08/12/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	10/12/2025	12/12/2025
Resultado Definitivo da Prova Objetiva.		16/12/2025
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva.		08/12/2025

Resultado Preliminar da Prova Discursiva.		08/12/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	10/12/2025	12/12/2025
Resultado Definitivo da Prova Discursiva.		19/12/2025
Resultado Definitivo da Prova Prática.		19/12/2025
Resultado Preliminar do Somatório das Notas.		19/12/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar do Somatório das Notas.	20/12/2025	23/12/2025
Resultado Final com Classificação.		30/12/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Dr.(ª). _____, CPF nº _____, atuou como Médico Urologista no _____, no período de ___/___/_____ até ___/___/_____, realizando os procedimentos urológicos abaixo descritos:

- Avaliação dos aspectos pré-cirúrgicos e planejamento operatório de cirurgias de médio e grande porte em urologia;
- Realização de diagnósticos, propedêuticas e análise de exames de pacientes urológicos;
- Realização de procedimentos endourológicos de alta complexidade;
- Realização de reconstrução do aparelho urogenital, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica pertinente;
- Avaliação de fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica de infertilidade masculina, de disfunção erétil e do hipogonadismo;
- Realização de diagnóstico e tratamento de condições urológicas infantis e da mulher;
- Realização de técnica dos exames endoscópicos de alta complexidade.
- Realização de técnicas cirúrgicas para os procedimentos cirúrgicos de oncologia urológica; cirurgias radicais; transplante renal; derivações urinárias; cirurgias laparoscópicas; cirurgias reconstrutivas urológicas; cirurgias endourológicas; ureterorrenoscopia flexível; ureterorrenolitotripsia flexível a laser; utilização de laser em urologia;
- Realização de técnicas cirúrgicas para cirurgias de alta complexidade como: adrenalectomia; ampliações vesicais e condutos continentes; angioplastia renal; autotransplante renal; cistectomia radical; cistectomia total; cistouretroplastia – neouretra proximal; correção cirúrgica de extrofia vesical; correção de epispádia; correção de fístulas urinárias complexas; correção de hipospádias proximais; emasculação; enterocistoplastia; enucleação de tumor renal; epididimovasostomia; implante de prótese peniana inflável; implante de esfíncter urinário artificial; linfadenectomia retroperitoneal; marsupializacão de linfocele; nefrectomia parcial; nefrectomia radical; nefrolitotomia anatrófica; nefroureterectomia com ressecção vesical; neobexiga; reconstrução peniana por retalho cutâneo à distância; ressecção de tumor uretral; ressecção endoscópica da próstata com laser; revascularização renal; transplante renal; receptor e doador; tratamento cirúrgico de incontinência urinária masculina; tumores retro peritoneais malignos; ureteroileocistoneostomia; ureteroileostomia cutânea; ureterólise.

Por ser verdade, firmamos essa declaração. _____, ____/____/_____.

(Local) (Data)

Assinatura e Carimbo do responsável pelo Serviço	Assinatura de Diretor Técnico
Assinatura Diretor titulado em Urologia (1)	Assinatura Diretor titulado em Urologia (2)

O candidato que se inscrever na condição que necessite a apresentação de declaração de atuação prático-profissional deverá comprovar experiência vivenciada em todos os itens estabelecidos nessa declaração, mesmo que estas tenham sido realizadas em serviços distintos, sendo necessário para isso apresentar mais de uma declaração para comprovação de todos os itens, assim como o prazo estabelecido de 06(seis) anos para Urologia.